

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 28.07.2021

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 28.07.2021

AVISO CGMP Nº 7, DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre esclarecimentos e orientações em relação ao retorno da obrigatoriedade do envio dos formulários de inspeção a repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica, quartelamentos militares, estabelecimentos penais e prisionais militares, a que se referem as Resoluções CNMP n.ºs 20/2007 e 56/2010.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 39, X, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e **CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNMP n.º 208, de 13 de março de 2020, que suspende a vigência de dispositivos de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a publicação, em 6 de julho de 2021, da Resolução CNMP n.º 233, que revoga os incisos I e II do artigo 1º da Resolução CNMP n.º 208/2020;

CONSIDERANDO os termos do artigo 24 do Ato CGMP n.º 1, de 19 de fevereiro de 2021,

AVISA:

A partir de 6 de julho de 2021, retornou a obrigatoriedade do envio dos formulários de inspeção relativos às Resoluções CNMP n.ºs 20/2007 (repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica, quartelamentos militares, estabelecimentos penais e prisionais militares) e 56/2010 (estabelecimentos penais e prisionais militares) por meio do Sistema de Resoluções ou Sistema de Inspeções (SIP-MP) do CNMP.

Permanece a obrigatoriedade de lançamento das informações no SRU, devendo, para tanto, o membro ministerial valer-se da funcionalidade “atividade não procedimental”.

Para a realização do lançamento a que se refere o item 2, o membro ministerial deverá fazer o upload do mesmo relatório disponibilizado no Sistema do CNMP no SRU.

O não cumprimento do disposto nas Resoluções CNMP n.ºs 20/2007 e 56/2010, no prazo e na forma regulamentares, poderá ensejar a atuação disciplinar da Corregedoria-Geral do Ministério Público, sem prejuízo de eventuais providências no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Continua facultativo o envio, pelos sistemas do CNMP, dos formulários relativos às inspeções disciplinadas pelas Resoluções CNMP n.ºs 67/2011, 71/2011, 154/2016 e 204/2019 e 228/2021, sendo obrigatório, contudo, seu registro no SRU.

A Resolução CNMP n.º 233/2021 compõe o Anexo 1 deste Aviso.

O cronograma para realização das visitas e encaminhamento dos formulários à Corregedoria-Geral permanece inalterado e compõe o Anexo 2 deste Aviso.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério Público

ANEXO 1

RESOLUÇÃO Nº 233, DE 6 DE JULHO DE 2021

Revoga os incisos I e II do artigo 1º da Resolução nº 208, de 13 de março de 2020.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com esteio na competência fixada no art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, por intermédio do Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da

Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público, e de seu Corregedor Nacional, com fundamento nos arts. 12, XXVIII, 24, I, e 18, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVEM, ad referendum do Plenário:

Art. 1º Revogar os incisos I e II do artigo 1º da Resolução nº 208, de 13 de março de 2020, publicada no Caderno Processual do Diário Eletrônico do CNMP de 13 de março de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 6 de julho de 2021.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS

Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público

RINALDO REIS LIMA

Corregedor Nacional do Ministério Público

ANEXO 2

CALENDÁRIO DE INSPEÇÕES - RESOLUÇÕES CNMP

RESOLUÇÃO	REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES	ENVIO À CGMP	PERÍODO DE REFERÊNCIA
Res. 56/2010 – Estabelecimentos prisionais (Sistema SIP) e prisionais militares (Sistema Resoluções) – inspeções MENSAIS – remessa dos relatórios TRIMESTRAIS	As inspeções são mensais, podendo ser realizadas do 1º ao último dia de cada mês. Preenchimento dos formulários: - Anual: inspeção em março, com encaminhamento do formulário em abril - 2º trimestre: inspeção em junho com encaminhamento do formulário em julho - 3º trimestre: inspeção em setembro, com encaminhamento do formulário em outubro - 4º trimestre: inspeção em dezembro com encaminhamento do formulário até janeiro.	- Anual: até 5 de abril - 2º trimestre: até 5 de julho - 3º trimestre: até 5 de outubro - 4º trimestre: até 5 de janeiro	- Anual: março do ano anterior a fevereiro do ano corrente - 2º trimestral: refere-se a março, abril e maio - 3º trimestral: refere-se a junho, julho e agosto - 4º trimestral: refere-se a setembro, outubro e novembro.
Res. 67/2011 – Unidades de cumprimento de medida socioeducativa (internação e semiliberdade) - Inspeções BIMESTRAIS com remessa SEMESTRAL dos relatórios	As inspeções são realizadas em: - 1º bimestre: do primeiro ao último dia de janeiro - 2º bimestre: do primeiro ao último dia de março - 3º bimestre: do primeiro ao último dia de maio - 4º bimestre: do primeiro ao último dia de julho - 5º bimestre: do primeiro ao último dia de setembro - 6º bimestre: do primeiro ao último dia de novembro	Remessa semestral dos relatórios. - 1º semestre: remessa até 15 de abril - 2º semestre: remessa até 15 de outubro	Período de referência: - 1º semestre: setembro a fevereiro - 2º semestre: março a agosto
Res. 71/2011 – Unidades de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes – Inspeções periódicas SEMESTRAIS	As inspeções são realizadas em: - Anual: do primeiro ao último dia de março - 2º semestre: do primeiro ao último dia de setembro	Remessa semestral dos relatórios. - Anual: remessa até 15 de abril - 2º semestre: remessa até 15 de outubro	Período de referência: - Anual: setembro a fevereiro. Deve ser gerado o formulário do ano corrente. - 2º semestre: março a agosto

Res. 20/2007 – Delegacias, perícias criminais, medicinas legais e batalhões - Inspeções SEMESTRAIS	As inspeções são realizadas em: - 1º semestre: de 01 de abril a 31 de maio - 2º semestre: de 01 de outubro a 30 de novembro	Remessa semestral dos relatórios. - 1º semestre: remessa até 5 de junho - 2º semestre: remessa até 5 de dezembro	A Res. 20 tem uma peculiaridade: período de abrangência e período de referência. Período de abrangência é a que período (meses) se referem as informações colhidas. Período de referência é o semestre do ano em que está sendo preenchido o formulário no sistema. Ex: Se estamos no 1º semestre, vamos gerar o formulário do 1º semestre e preenche-lo com informações referentes ao semestre anterior. Portanto, sobre o período de abrangência: - O formulário chamado 1º semestre será abastecido com informações referentes ao segundo semestre do ano anterior (julho a dezembro). - O formulário chamado 2º semestre será abastecido com informações referentes ao primeiro semestre do ano corrente (janeiro a junho)
Res. 154/2016 – Instituições de Longa Permanência para Idosos/ILPIs – Inspeção Anual	Do primeiro ao último dia do ano	Até o dia 15 do mês subsequente à Realização da Visita	
Res. 228/2021 – Instituições que prestem serviços de acolhimento de pessoas com deficiência/IAPDs – Inspeção ANUAL	Do primeiro ao último dia do ano	Até o dia 15 do mês subsequente à Realização da Visita	
Rec. 60/2017 - Unidades que executam serviços socioassistenciais a pessoas em situação de rua	Do primeiro ao último dia do ano	Até o dia 15 do mês subsequente à Realização da Visita	
Res. 204/2019 – Programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas em adolescentes por ato infracional	De 1º de abril a 31 de maio	Até o dia 15 de junho	Ano de referência: sempre o ano corrente. Informações relativas aos 12 meses anteriores à inspeção